



Acompanhe via internet em <https://guapore.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 496.617.534.477.687.132

Situação geral em 29/07/2025 08:20: Recebido

Talles C. SMA-SL

Para

SME - Secretaria...

CC

SME-SC - Setor de Compras

SME - Secretaria Municipal de Educação -

3 setores envolvidos

SMA-SL SME SME-SC

25/07/2025 09:49

## Impugnação de Edital - PE 101/2025

Impugnações de Edital

### Impugnação de Edital:

Modalidade de Licitação:\*: Pregão Eletrônico

Nº Licitação:\*: 101/2025

Prezados, foi recebida impugnação de Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2025, a qual segue anexa.

Prazo para resposta: 3 dias úteis.

Atenciosamente,

Talles Felix Caravetta

Agente Administrativo



Revisar

IMPUGNAÇÃO

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 1-  
1.651/2025**

27/07/2025 20:37

(Respondido)

Gustavo M. SMESME-SC - Setor d...

CC

Atenção ao prazo de resposta.

—  
**Gustavo Marques***Secretário Municipal de Educação*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2025 20:41:06

Gustavo Marques SME arquivou.**Despacho 2-  
1.651/2025**

28/07/2025 22:05

(Respondido)

Jessica B. SME-SCEnvolvidos internos  
acompanhando

CC

Prezados,

Após análise da impugnação apresentada pela empresa, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2025, que tem por objeto a locação de impressoras, informa que manterá as condições estabelecidas no edital. A quantidade estimada de 25.000 cópias mensais foi definida com base em levantamento real das demandas das escolas da rede municipal, considerando a rotina pedagógica e administrativa das unidades. Trata-se de uma média compatível com a realidade da rede, sendo, portanto, necessária para garantir o bom funcionamento das atividades escolares. Com relação ao valor estimado da contratação, esclarecemos que foi definido com base em pesquisa ao Banco de Preços. Dessa forma, o valor proposto encontra-se dentro dos parâmetros praticados e atende ao princípio da economicidade.

No que se refere ao prazo de 15 dias para o início das atividades, destacamos que, embora as escolas ainda estejam operando com os equipamentos atuais, não é possível prorrogar esse prazo, pois a ausência de impressoras por período superior comprometeria diretamente o andamento das atividades escolares. Sendo assim, o prazo estabelecido será mantido, considerando a urgência e a continuidade do serviço.

Quanto à alegação de direcionamento à marca específica, esclarecemos que o edital estabelece apenas as especificações técnicas mínimas necessárias para garantir a qualidade do serviço, sem mencionar qualquer fabricante ou modelo. Sendo assim, quaisquer marcas que atendam aos requisitos estão aptas a participar do certame, não havendo, portanto, direcionamento.

Diante do exposto, informamos que a impugnação não será acolhida, permanecendo válidas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2025.

Att

—  
**Jessica Baldissera**  
*Assessor Depto.Educação*

Quem já visualizou?

29/07/2025 07:36:42 Gustavo Marques  arquivou.